

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.122/PMC/00

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$-185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.01.07.021.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	110.000,00
3111.02 – Diárias.....R\$	15.000,00
3111.04 - Subsídios Fixos.....R\$	50.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida as seguintes Dotações Orçamentárias:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.01.07.021.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

3113.00 - Obrigações Patronais.....R\$	110.000,00
3192.00 – Despesas de Exec. Anteriores.....R\$	75.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 18 de setembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616